

# 22º CONCURSO AFRICANO DE JULGAMENTO FICTÍCIO SOBRE DIREITOS HUMANOS

2 – 7 SETEMBRO 2013

UNIVERSIDADE DE WESTERN CAPE

E

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS, UNIVERSIDADE DE PRETÓRIA

## CASO HIPOTÉTICO

O caso entre

***O Governo de Kalaharia e Crianças de África Agora! (CAN<sup>1</sup>)***

- 1 Desde a sua independência em 1965, Kalaharia viveu um relativo desenvolvimento económico e uma governação democrática pacífica. De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano do PNUD Relatório de 2010, Kalaharia estava entre as 10 economias que mais prosperaram em África. O Investimento directo estrangeiro e a Assistência oficial para o desenvolvimento aumentou em quíntuplo de US\$ 522 milhões em 2000 para aproximadamente US\$ 2,5 bilhoes em 2009. De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano, Kalaharia experimentou uma das taxas mais rápidas de crescimento na região, com um aumento de 23 por cento de 2000 a 2009.
- 2 A República de Kalaharia está dividida administrativamente em três regiões: a região de Bankaka no Norte, fazendo fronteira com a República da Namíbia; a região de Mukony a Oeste, faz fronteira com a República de Moçambique; e a região de Kanduri no Sul, fazendo fronteira com a Malutania. A República da Kalaharia é habitada pelas tribos de Bankaka, Mukony e os Kanduri. De acordo com o censo populacional de 2001, os Bankaka, os Konduri e os Mokony constituíam 49, 41 e 10 por cento, respectivamente, do total da população de 53 milhões. O mesmo relatório revelou que a região de Kanduri é a região com a maior proporção de pessoas vivendo com menos de um dolar por dia e que, entre 1980 e 2000, os níveis de pobreza aumentaram em termos absolutos e relativos. O país tem ainda um sistema de educação inadequado em recursos, fraco em

---

<sup>1</sup> Abreviatura da Sigla em Inglesa.

em termos de adesão (níveis baixos de matrícula) e com baixas taxas de conclusão nas escolas secundárias e instituições pré-universitárias. A região tem uma população jovem em crescimento que se depara com o aumento do desemprego; Existem disparidades de género inaceitáveis no acesso a educação, saúde, emprego e tem também condições restritivas de trabalho e barreiras culturais para a participação das mulheres no desenvolvimento. Muitas pessoas nesta região ainda enfrentam risco de vida relativamente ao acesso a água, condições de higiene e sanitárias bem como a insegurança alimentar. Numa política em resposta a esta situação, o governo de Kalaharia, nos últimos cinco anos, dedicou imensos recursos para fazer face aos grandes rendimentos, as desigualdades de género e espaciais entre os seus cidadãos, que já está a causar tensões sociais e ameaçar por em causa os progressos alcançados em termos económicos e sociais.

- 3 Existem duas grandes religiões em Kalaharia: a religião islâmica praticada pelos habitantes da região sul, e o cristianismo, predominantemente praticado na região norte do país. O orçamento de 2008 enumera como as principais fontes de receita: o ouro, depósitos de urânio, impostos, investimento directo estrangeiro, agricultura e ajuda externa.
- 4 A Constituição da República de Kalaharia prevê um sistema democrático de governo, a separação de poderes, e garante a independência do poder judiciário e outras instituições de fiscalização. O Tribunal Constitucional é o mais alto tribunal em matéria constitucional em Kalaharia. A Constituição, na secção 2, estabelece os Princípios Directivos da Política do Estado, que incorpora o seguinte: acesso à educação, incluindo "educação básica" obrigatória e gratuita, o acesso aos cuidados de saúde a preços acessíveis, o direito ao mais alto padrão possível de vida digna para os cidadãos; e o acesso à segurança social. A Constituição estabelece a jurisdição dos tribunais para receber assuntos relacionados com a implementação dos Princípios Directivos. A Secção 3, da Constituição prevê um conjunto de direitos fundamentais abrangente de direitos, exequíveis nos tribunais de direito comum (judiciais). Estes direitos incluem todos os direitos previstos no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Adicionalmente, a secção 15 da Constituição estabelece que "todos os instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos ratificados pela República constituem parte integrante da Constituição e dos Direitos Fundamentais.
- 5 A República da Kalaharia é membro da Organização das Nações Unidas (ONU) e da União Africano (UA). É parte dos seguintes instrumentos internacionais e regionais sobre direitos humanos: o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais; a

Convenção dos Refugiados da ONU; a Convenção da OUA que regula os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África; a Carta Africana dos direitos Humanos e dos Povos; a Carta Africana sobre os direitos e Bem Estar da Criança (Carta Criança Africana) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), todos ratificados em 2000. Os dois protocolos a Carta Africana (sobre os direitos das mulheres e do Tribunal Africano) e os dois protocolos para a CDC (sobre crianças em conflitos armados, a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil) foram todos ratificados em 1 Janeiro de 2011, assim como a Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência e a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência às Pessoas deslocadas Internamente. Quando Kalaharia ratificou a CDC e a Carta Africana das Crianças, introduziu uma reserva do mesmo teor ao artigo 23 da CDC, e ao artigo 13 da Carta Africana da Criança, que determina: "Kalaharia, devido a limitações de recursos, não é por enquanto capaz de assegurar a plena realização deste artigo; no entanto, a reserva pode, em devido tempo, ser reconsiderada." Estas reservas ainda não foram retiradas.

- 6 Contrariamente o seu vizinho do sul, a República de Natalia, é relativamente pobre e esteve envolvido numa guerra civil brutal entre facções religiosas por mais de duas décadas. A guerra destruiu os meios de subsistência e infraestrutura económica e social. As brutalidades de um dos grupos rebeldes forçou muitos cidadãos de Natalia a fugir do seu país. Entre as vítimas desta guerra estavam Salif (10), seu irmão Mubarak (14), seu pai Hussein (35), sua mãe Alima (33), e seu avô Sadig (61). Antes da guerra, Salif e sua família viviam numa pequena vila nas montanhas de Natalia. O nível educacional de Alima é o "ensino secundário". Ela trabalhava em casa, e cuidava dos animais domésticos da família e pequenas plantações. Embora Natalia seja uma nação predominantemente muçulmana, existe número significativo de cristãos residentes. Embora Salif e sua família tenham conduzido suas vidas de acordo com as prescrições do Islão, eles viviam em zonas dominadas pelos cristãos.
  
- 7 Salif e Mubarak frequentaram a escola local até a guerra civil eclodir com força no país. Muitos dos homens jovens e a maioria dos professores logo abandonaram a aldeia e Sadig (ex-professor), tentou manter com a educação escolar das crianças em casa. Na noite de 1 de Junho de 2011, a casa da família de Salif foi atacada por combatentes rebeldes. A casa foi incendiada, destruindo toda propriedade da família, e o pai de Salif foi morto. Mubarak foi sequestrado para servir no exército local do senhor da guerra, Ruthuru, como uma criança-soldado. Salif escapou do mesmo destino porque escondeu-se com sua mãe e seu avô numa mina abandonada. Poucos dias depois do ataque, Salif

gradualmente começou a perder a visão. A mãe de Salif e o avô suspeitaram que aquilo foi o resultado de algumas das armas utilizadas pelos rebeldes no ataque. Após o ataque, Alima decidiu fugir daquela zona e levou com ela Salif e Sadig. Eles caminharam até a capital de Natalia, onde receberam abrigo num acampamento estabelecido pelo governo. O acampamento estava superpovoado e sofreu com a falta de comida e água. Depois de terem ficado dois dias sem receber qualquer alimentação adequada, a mãe de Salif decidiu abandonar o acampamento e atravessar a fronteira para a vizinha Malutania.

- 8 Temendo que poderiam ser presos e devolvidos para Natalia pelas autoridades em Malutania (que simpatizavam com os rebeldes em Natalia devido a sua população cristã dominante), a mãe de Salif decidiu não informar as autoridades de imigração no centro de recepção local estabelecido para lidar com o súbito influxo de cidadãos de Natalia. Em vez disso, Salif e sua família encontraram abrigo numa cabana de um quarto na cidade, onde a mãe de Salif encontrou imediatamente trabalho temporário como empregada doméstica, enquanto Salif e seu avô cuidavam da cozinha e tarefas domésticas na própria cabana. Depois de quatro meses na cidade, a mãe de Salif tinha guardado dinheiro suficiente para a família viajar para a fronteira entre Malutania e Kalaharia e pagar um guia para levá-los para o estado último. Salif e sua família cruzaram a fronteira ilegalmente logo após a meia-noite de 1 de Novembro de 2011.
  
- 9 Salif e sua família cruzaram a fronteira para Kalaharia em busca de emprego. Eles acreditavam que, uma vez que o país era desenvolvido economicamente e politicamente pacífico, eles poderiam encontrar alguma coisa para fazer que poderia gerar renda para que pudessem suprir as necessidades básicas da família. Por esta altura, Salif tornou-se completamente cego, e a família esperava que no Kalaharia sendo um país rico, as suas necessidades seriam melhor atendidas. No entanto, as coisas não decorreram como planeadas. Em 2 de Dezembro de 2011, Salif, sua mãe e seu avô foram presos como estrangeiros ilegais e detidos numa delegacia de polícia local. Dois dias depois, eles foram transferidos para um centro de detenção de imigrantes. Ao chegar no centro de detenção, Salif e os membros da sua família imediatamente remeteram um pedido de asilo. Nos termos da Lei dos Refugiados de Kalaharia, um estrangeiro ilegal pode ser detido até 30 dias, renováveis por uma ordem de um tribunal de nível inferior, até que ele ou ela seja libertado como refugiado ou deportado para o seu país de origem. Eles foram colocados juntos como uma família numa cela, normalmente concebida para albergar quatro pessoas. Algumas dessas celas maiores foram convertidas em "suites familiares" pelas autoridades de detenção. Cada uma dessas celas continham duas beliches, um lavatório e um banheiro. Refeições colectivas eram fornecidas para uma empresa de catering. No

entanto, o centro de detenção não dispunham de instalações educacionais e recreativas.

- 10 Pouco antes do início do novo ano escolar, em janeiro de 2012, Salif foi removido do centro de detenção e colocado num lugar de segurança, normalmente utilizado para hospedar crianças abandonadas ou severamente abusadas. Ele recebeu um uniforme escolar padrão e matriculado numa escola local. A roupa consistia num padrão: uma camisa de manga curta e calções curtos. O seu pedido para ter camisas de mangas compridas e calções que cobrem os joelhos, de acordo com o seu código religioso, não foi atendido. Também não lhe foi providenciado um espaço e os materiais necessários (incluindo um tapete de oração) para realizar suas orações, e não também não lhe foi permitido rezar em dois dos quatro momentos específicos do dia que ele solicitou para orar, porque esses horários coincidiam com os horários de aulas. Ele ingressou numa turma de 34 crianças, todas da área local. Ensino decorreu em Inglês. Apesar de ter algumas dificuldades, Salif conseguiu acompanhar as aulas. Ele era a única criança cega na turma. Na verdade, ele era a única criança cega em toda a escola. No entanto, a escola não tinha nenhuma condições especiais para apoiar os alunos cegos. Como resultado, Salif não recebeu livros didáticos em Braille e outras condições relevantes, incluindo um professor competente para ensinar-lhe Braille. Em resultado, Salif sentia isolado. Ele foi inicialmente autorizado a telefonar para sua mãe uma vez por semana, e repetidamente pediu a sua mãe se ele não poderia regressar para o centro de detenção para estar com sua mãe e seu avô. Depois de algumas semanas, ele foi informado pelo pessoal no local de segurança que a sua mãe não podia mais ser encontrada, uma vez que a linha telefónica tinha sido vandalizado durante um motim no centro de detenção.
  
- 11 Durante a fase de implantação, uma organização não-governamental (ONG) Crianças de África Agora! (ou CAN!), visitou a escola e conheceu Salif. Depois de Salif ter-lhes contado a sua história, a CAN garantiu que sua mãe e o seu avô estavam ainda detidos no centro de detenção de imigrantes. A CAN! também informou que o caso deles tinha sido recebido por um tribunal inferior uma vez, em 3 de Janeiro de 2012. Este tribunal renovou detenção e requisitou investigação aprofundada, sem estipular uma data para uma nova audiência. Em Julho de 2012, a CAN! apresentou um pedido urgente ao Tribunal Superior solicitando uma decisão que declarasse a colocação de Salif naquela casa de segurança ilegal e uma violação dos seus direitos básicos. A CAN! também contestou a detenção prolongada de mãe Salif e do avô com argumento de que violava os seus direitos à liberdade, e solicitou ainda uma ordem declarando que

Salif deveria ser autorizado a usar a indumentária religiosamente compatível na escola e que lhe deveria ser fornecido os livros de texto e aprendizado em Braille. O Estado se opôs ao caso e argumentou que a mãe de Salif e o avô não tinham direito de ser libertados enquanto aguardam o resultado dos seus pedidos de asilo e que, naquelas circunstâncias, a colocação de Salif em um lugar de segurança era a única maneira em que o seu direito de educação e outras necessidades básicas e os direitos poderiam ser atendidas. Quanto a disponibilização das necessidades educacionais especiais de Salif, o Estado argumentou que a casa de segurança e a escola não tinha os recursos disponíveis para adquirir os livros de texto relevantes em Braille para alunos cegos ou de nomear um professor competente para ensinar Braille. A área da cidade em que a escola está situada é cosmopolita e a maioria das pessoas da comunidade tem um estilo de vida secular. A Direcção da Escola tomou tomou uma decisão democrática de proibir o uso de todos os símbolos religiosos, roupas e marcas. A Lei de Educação de Kalaharia estabelece que «todas as decisões sobre a disciplina na escola, incluindo o código de indumentária dos alunos, será determinado pela Direcção da Escola por decisão da maioria». Como resultado, o Estado argumentou que não poderia interferir com o código de indumentária (uniforme) estabelecido pelo Conselho.

- 12 Em fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal decidiu em favor do Estado relativamente a questão da detenção contínua da mãe de Salif e do avô. No entanto, dada a incapacidade da casa de segurança e da escola para atender às necessidades religiosas e educacionais de Salif, o Tribunal ordenou que Salif voltasse ao convívio da sua família no centro de detenção e que o seu avô fosse fornecido materiais básicos de ensino que lhe permitam a ele para fornecer escolaridade para Salif em sua própria língua materna e de uma maneira culturalmente adequada. O Tribunal superior salientou que a sua decisão, não determinou o fornecimento de livros didáticos em Braille para Salif ou o autorização de uso do uniforme religiosamente compatível na escola.
- 13 O Estado recorreu contra a decisão do Tribunal Supremo para o Tribunal Constitucional alegando que o Tribunal deveria ter rejeitado a pedido na sua totalidade. Ao mesmo tempo, a CAN! submeteu um recurso de apelação contra a decisão do Tribunal Supremo com o fundamento de que o Tribunal deveria ter ordenado a libertação de mãe Salif e do avô; deveria ter ordenado o fornecimento de livros didáticos e auxiliares de aprendizagem em Braille, e deveria ter encomendado para ele um uniforme escolar adequado de acordos com a sua crença religiosa. Em 30 de Setembro de 2012, o Tribunal

Constitucional deu provimento ao recurso do Estado e negou provimento ao recurso subordinado da CAN! Ordenou ainda que Salif fosse devolvido a partir do centro de detenção (onde ele estava com a sua família enquanto aguardava o resultado do seu pedido de asilo), para a casa de segurança e para a escola que ele estava a frequentar, nas condições que existiam à data do caso foi apresentado.

- 14 Imediatamente após a decisão do caso pelo Tribunal Constitucional, a CAN! dirigiu uma comunicação nos termos do artigo 44 da Carta Africana sobre os Direitos e Bem Estar da Criança para o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem Estar da Criança, solicitando a Comissão para investigar as violações dos direitos de Salif nos termos da Carta Africana da Criança e conceder medidas apropriadas. A Comissão investigou o assunto e, antes de tomar qualquer decisão, a 14 Fevereiro de 2013 remeteu o assunto para o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal Africano) para a sua decisão.

O caso está agora perante o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos. A audiência foi marcada os dias 3 e 4 (e possivelmente 7) de Setembro de 2013. Prepare as alegações escritas e discuta o caso a favor da Comissão e do Estado de Kalaharia, respectivamente, sobre as seguintes questões:

- (i) Competência e Admissibilidade do caso perante o Tribunal Africano;
- (ii) a detenção prolongada de Alima, Sadig e outros requerentes de asilo colocados na mesma situação;
- (iii) o direito de Salif aos livros de texto em Braille e um professor para instruí-lo na utilização do Braille; e
- (iv) o direito de Salif a ser fornecido um uniforme escolar compatível com a sua religião e os materiais necessários para suas orações.